



EDITAL DE LEILÃO

Processo 074/2022
Leilão Nº 001/2022

I - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 34.670.976/0001-93, sediada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, CEP: 68.398-000 – Cumaru do Norte – PA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CELIO MARCOS CORDEIRO, portador do CPF nº 314.991.148-69 e RG nº 456839 3ª VIA PC/PA, residente e domiciliado no Município de Cumaru do Norte – PA, mediante Leiloeiro Oficial Sr. **Vilamon Pereira Ramos**, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, com propósito de realizar a alienação de bens móveis inservíveis, observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 9.373/18, as condições estipuladas neste Edital e demais normas atinentes à espécie.

II – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

2.1. O LEILÃO será realizado na forma PRESENCIAL no dia 13/01/2023, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cumaru do Norte, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro (sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA), sendo a apuração através do MAIOR LANCE ofertado.

2.2. O edital poderá ser obtido na íntegra na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cumaru do Norte, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro (sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA), ou através do site oficial do Município, <https://pmcn.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

2.3. A simples participação nesta licitação significa o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto a seu conteúdo.

I – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Alienação de veículos**, conforme descrito no Anexo V deste Edital.

3.2. Os bens serão ofertados e leiloados no estado e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitos, pela mesma forma, pedidos de desistência de lances declarados vencedores.

3.3. A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores, classificados como antieconômicos e relacionados no Anexo V deste edital, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a este Município, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto à conservação e reparo dos mesmos.

II – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

4.1. Quanto à documentação dos veículos considerados recuperáveis, o arrematante/comprador deverá providenciar os devidos pagamentos de documentação em atraso, reparos e consertos necessários para vistoriá-lo no DETRAN, - Departamento Estadual de Trânsito, devendo se dirigir à Gerência de RENAVAL, com os seguintes documentos: Cópia Xerox RG, CPF e comprovante de residência, Termo de Arrematação e edital do Leilão.

4.2) Os veículos recuperáveis, em que o arrematante/comprador desejar levar para fazer os devidos reparos em outro Estado da Federação, deverá se dirigir à Gerência de RENAVAL, antes de retirar do Estado do Pará seus veículos arrematados, para solicitar uma CERTIDÃO DO ESPELHO DO CRLV, afim de efetivar a transferência no DETRAN de outra UF.

4.3) A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



4.4) Os arrematantes dos veículos considerados recuperáveis assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Seguro Obrigatório, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, constantes e Multa da Polícia Rodoviária Federal se houver.

4.5) Os veículos vendidos como sucatas não poderão ser remontados e, em hipótese alguma, circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o número CHASSI (VIN) recortado, assim como todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

4.6) Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, após a concretização da alienação.

IV – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

4.1. Os bens a serem leiloados permanecerão com vistas franqueadas a todos os interessados, nas seguintes condições:

4.2.1 Os bens relacionados no Anexo V deste edital estarão disponíveis para Visitação no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Cumaru do Norte - Pará, situada na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Centro, Cumaru do Norte, a partir da publicação deste edital até um dia anterior à data de abertura da sessão do leilão, onde haverá um funcionário para acompanhar o interessado no horário de 07h30min às 13h00min.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou jurídicas que assim se interessarem e atendam às exigências contidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, observadas as exceções estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, membros da Comissão Permanente de Avaliação, o Leiloeiro, bem como parentes consanguíneos ou afins conforme estabelecidos no Art. 9º, inciso III, parágrafo 3 e 4 da Lei 8.666/93.

5.3. O cadastro dos interessados para participação no Leilão será realizado pela equipe de apoio ao Leiloeiro no dia, horário e local marcados para sua realização, constantes no preâmbulo deste edital.

5.4. Os interessados em participar do certame deverão apresentar:

5.4.1 – Se pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou outro similar);
- d) Procuração, se for o caso de representar a terceiros;
- e) Documento comprobatório de emancipação, se menor de 18 anos;
- f) Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processual e que não é servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.2 – Se pessoa jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99;



- e) Declaração de que cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório e que não possui em seu quadro societário servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município, conforme Anexo III do presente edital;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou verificada a existência de débitos garantidos por penhorasuficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- i) Cópia de documento pessoal e, se for o caso, Procuração, comprovando sua legitimidade para representar a empresa.

6.1 – O cadastro do interessado não o obriga a oferta de lances, porém, para que possa ofertá-los é necessário que tenha se cadastrado junto à equipe de apoio ao leiloeiro.

6.2. No caso de representação por procuração, serão aceitos instrumento público ou particular, com firma reconhecida em Cartório de Registros, que comprove os poderes para formulação de lances e demais atos inerentes ao certame.

VI – DA SESSÃO

7.1. O Leilão será apregoado pelo senhor **VILAMON PEREIRA RAMOS**, servidor municipal designado especificamente para o presente certame e que fará o julgamento das propostas.

7.2. Finalizado o cadastro dos interessados presentes, o leiloeiro dará início à sessão de lances para cada item, os quais se darão de forma ESCRITA e sucessiva pelos interessados.

7.3. Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lances com valor superior ao último lance ofertado.

7.5. A princípio, será obedecida a sequência de itens enumeradas no anexo V deste edital, sendo ofertados um a um, porém, resguarda-se ao leiloeiro o direito de alterar essa ordem de lotes, se assim julgar conveniente.

7.6. No caso de um item não receber lance quando de sua oferta na sequência adotada, o mesmo poderá voltar a ser ofertado.

7.7. Uma vez aceito o lance presencial, não se admitirá sua desistência, ficando o participante sujeito a responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

VII – DO PAGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances, o arrematante deverá apresentar-se junto ao Departamento de Cadastro e Tributos para realizar o pagamento que poderá ser feito da seguinte forma:

8.2. Pagamento à vista, em moeda corrente nacional, através de guia de recolhimento emitida pela Fazenda Municipal ou através de depósito bancário, no Banco do Banpará, na Agência: 127, Conta Corrente: 673.232-1.

8.3. A arrematação somente será considerada concluída após o recolhimento total, ao Município, do valor do lance vencedor do bem, observado o prazo de tramitação bancária para o efetivo ingresso do valor pago à conta do Município.

8.4. Após a quitação do item arrematado, será emitido recibo de quitação pela Secretaria Municipal de Finanças, documento este necessário para retirada do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



8.5. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento ou no caso de dar causa a problemas com o depósito que invalide ou inviabilize o ingresso do valor à conta do Município, a venda proveniente da arrematação será cancelada, ficando o arrematante, sujeito a todas as penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive o pagamento das perdas e danos. Bem como será chamando o segundo maior lance, se manifeste se tem interesse em assumir o bem nas mesmas condições.

8.6. O valor do transporte, impostos taxas de transferência e outras despesas necessárias, advindas das arrematações dos lotes, transporte e transferência dos bens arrematados, correrão, exclusivamente por conta do arrematante.

VII – DA ENTREGA

9.1. O Município de CUMARU DO NORTE somente fará a entrega do bem após a quitação integral do valor do lance vencedor.

9.2. A entrega do bem ao arrematante somente se efetuará mediante apresentação do recibo de quitação. Sob nenhum argumento será feita a entrega do bem durante a sessão do leilão.

9.3. O arrematante deverá apanhar o bem no mesmo endereço onde encontra-se disponível para vistoria, mediante apresentação do recibo de quitação e de cópia de documento de identidade.

9.4. Todas as despesas para retirada e transporte do bem arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante.

VIII – DOS PRAZOS

10.1. Será concedido ao arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da confirmação da quitação total, para a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s).

10.2. A retirada deverá ser realizada em dias de expediente da Prefeitura Municipal de CUMARU DO NORTE – Pará.

10.3. Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data de arrematação, caso o arrematante não tenha retirados os bens arrematados e pagos, implicará na declaração tácita de abandono, disponibilizando o bem para um posterior Leilão, caso em que haverá perda de todos os valores já pagos dispendidos pela arrematante.

IX – DAS SANÇÕES

11.1. O arrematante deverá obedecer às condições estabelecidas neste edital, tanto para quitação do valor de arrematação do bem, quanto para a retirada dos itens, sob pena de, resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicar-lhe penalidade(s), conforme a seguir:

I – Multa diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação em razão da não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido neste edital;

II – Multa no percentual de 10% (Dez por cento) sobre o valor da arrematação no caso de desistência do lance ou não pagamento;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.2. A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, junto ao Departamento de Cadastro e Tributos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.

11.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.



11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, serão publicadas as alterações decorrentes e, caso necessário, designar-se-á nova data para apresentação das propostas.

12.3. Quanto à forma de apresentação:

12.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Leiloeiro Oficial, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

12.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Leiloeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, no horário das 07h30min às 13h30min, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município.

12.3.3. Quando forem as impugnações enviadas via e-mail, o interessado deverá anexar os documentos pertinentes obrigatoriamente assinados e em formato PDF.

12.3.4. As respostas serão publicadas no Diário Oficial da União e Estado do Pará, para conhecimento, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.3.5. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.4. Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida ao Leiloeiro Oficial e protocolizada nos mesmos moldes já descritos no item 12.3.2 deste Edital, nos casos previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

12.5. O licitante que optar pelo envio eletrônico deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no **e-mail indicado**, acompanhada de seu documento de identidade ou contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação do participante desta licitação.

12.6. Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente deverá encaminhar a peça recursal original e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do Leiloeiro, podendo ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, no horário das 07h30min às 13h30min.

12.7. O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, no horário das 07h30min às 13h30min.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



13.1. O leiloeiro, da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Município não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro), como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

13.2. Alguns veículos estão avaliados como sucatas, ou seja, irrecuperável, será leiloado sem registro, sem o licenciamento, não podendo voltar à circulação, devendo ser baixado junto ao DETRAN/PA, conforme estabelecido nos termos da Resolução n.º 179/2005 do CONTRAN. Portanto e de responsabilidade do arrematante observar antes de ofertar o lance se o veículo esta como sucata ou em uso.

13.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. É facultado ao Leiloeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

13.6. As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Redenção – Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.1. Este edital será fornecido a qualquer interessado pela Comissão Permanente de Licitação, Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, no horário das 07h30min às 13h30min, e pelo site: <https://pmcn.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

13.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93.

13.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lei Municipal nº 0383/2022;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração (Pessoa Física);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Termo de Responsabilidade;
- e) Anexo V – Relações de veículos.

Cumaru do Norte, Pará, 12 de dezembro de 2022.

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI MUNICIPAL 0383/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§1º. - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666 de 1993.

Art. 2.º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público.

Art. 3º - Fica autorizada a nomeação de servidor público municipal para exercer as atribuições de leiloeiro para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão exclusivamente para aquisição de bens.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte (PA), 29 de novembro de 2022.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

Eu, _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:

1. Cumprir os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório, não sendo servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município e, ainda, que tenho pleno conhecimento do edital e todos os seus termos, condições e exigências, aceitando-as em sua integralidade.

_____, ____/____/_____(local) (data)

(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. De acordo com o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 com suas modificações vigentes, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

() Ressalva : emprega menor , a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2. Cumpre os requisitos exigidos para participação no presente processo licitatório e que não possui em seu quadro societário servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município;

_____, / _____ / _____. (Local) (data)

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O adquirente abaixo identificado, arrematante do veículo abaixo discriminado, declara, para os fins legais, que teve pleno conhecimento de todas as regras relacionadas no edital do Leilão n.º 001/2022 e por isso está ciente:

1. que o Município de Anaj - Pará não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante do veículo objeto do leilão, ficando eximida, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese;
2. que assumirá toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais, bem como por quaisquer danos cometidos, causados após a retirada do veículo do pátio do leilão; e
3. que a arrematação se faz com o bem no estado de conservação em que se encontra.

Declara, outrossim, que examinou o bem descrito, reconhecendo que o mesmo é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante e que:

1. examinou o número do motor e o número do chassi e, caso considere esses números ilegíveis, será de sua responsabilidade a troca desta peça ou sua remarcação;
2. reconhece, nos casos em que o motor não possua número de identificação, que o mesmo é irre recuperável; e
3. que será de sua inteira responsabilidade a regularização da numeração do motor junto ao órgão de trânsito competente, se for o caso.

ADQUIRENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/CNPJ n.º _____, RG n.º _____
CNH n.º _____,

LEILÃO Nº 001/2022, ITEM N.º _____
MARCA/MODELO/PLACA _____

_____, ____/____/____. (Local) (data)

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ANEXO V

Relação dos litens

	CARRO	PLACA	MODELO	ANO	CONDIÇÃO	AVARIAS	VALOR
1	GOL 1.0	QEJ 5390	G6 ESPECIAL m.b.	2015	Em uso no hospital municipal.	* 2 Faróis dianteiro * 2 Para-choques dianteiro/ traseiro * 1 Kit de embreagem * Teto * 1 Forro da porta dianteiro * Motor com ruídos * Pintura	13.000,00
2	AMAROK	QDX 5431	C.D.2.0	2015	Em uso na Prefeitura Municipal.	* 1 Kit de volante do motor * Carroceria traseira * Tampa traseira * Lanterna esquerda traseira * Para- choque dianteiro * Porta óculos * Lanterna de freio do teto * Protetor do modo * Suspensão * 2 Revestimento da caixa de roda direito e esquerdo * 1 Eixo do Cardã	20.000,00
3	Ambulância saveiro	NSJ 6486	G4	2009	Sem uso no pátio do hospital municipal.	* Sucata * Motor para uso	4.000,00
4	Gol Especial	QEJ 5500	G6	2015	Sem uso no pátio do hospital municipal.	* Sucata	1.500,00
5	Ford Ranger	NSW 2565	Camionete 3.0	2011	Sem uso na prefeitura municipal.	* 2 Faróis dianteiro * 2 Maçaneta porta traseira direita/ esquerda * Para- brisa dianteiro * Carroceria * Tampa traseira * Pneus * Pintura * 2 Lanterna traseira * Motor * Sistema de reservatório de água do motor * Injeção * Para- choque dianteiro * 2 Revestimento da caixa de roda traseira/direita/esquerda * 2 subidor vidros traseiros * Interior do veículo * Suspensão * Sistema direção hidráulica	12.000,00
6	Gol	QDW 4616	Gol		Em uso na secretaria de assistência social do município.	* 2 Faróis dianteiro * 2 Para-choques dianteiro/ traseiro * 1 Kit de embreagem * Teto * 1 Forro da porta dianteiro * Motor com ruídos * Pintura	12.000,00
7	Amarok	QEG 6969		2013	Em uso no hospital municipal.	* 1 Kit de volante do motor * Carroceria traseira * Tampa traseira * Lanterna esquerda traseira * Para- choque dianteiro	22.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



						<ul style="list-style-type: none">* Porta óculos* Lanterna de freio do teto* Protetor do modo* Suspensão* 2 Revestimento da caixa de roda direito e esquerdo* 1 Eixo do Cardã	
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 01

GOL 1.0/ PLACA QEJ 5390/ MODELO G6 ESPECIAL m.b/ ANO 2015, em uso pelo hospital municipal, Lance inicial: 13.000,00.



LOTE 02

AMAROK/ PLACA QDX 5431/MODELO C.D.2.0/ ANO 2015, em uso pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, Lance inicial: 20.000,00.



LOTE 03

AMBULÂNCIA SAVEIRO/ PLACA NSJ 6486/ MODELO G4. ANO 2009, sem condições de uso, localizado no pátio do hospital municipal, Lance inicial: 4.000,00.



LOTE 04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



GOL ESPECIAL/ PLACA QEJ 5500/ MODELO G6/ ANO 2015, sem condição de uso, localizado no pátio do hospital municipal, Lance inicial: 1.500,00.



LOTE 05

RANGER, PLACA NSW 2565/ MODELO CAMIONETE 3.0/ ANO 2011, em uso pelo hospital municipal, Lance inicial: 12.000,00.



LOTE 06

GOL/ PLACA QDW 4616, MODELO TLMCV/ ANO 2017, em uso pela secretaria municipal de assistência social, Lance inicial: 12.000,00.



LOTE 07

AMAROK/ PLACA QEG 6969, MODELO Camionete 2.0/ Ano 2015, em uso pelo hospital municipal, Lance inicial: 22.000,00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



LOTE 08

MMC/L200/ PLACA NSL 3527, MODELO 2010, em uso pelo hospital municipal, Lance inicial: 10.000,00.

